

Eleição para vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - 2026

Caderno Eleitoral - Eleição do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

(lista dos membros do Conselho Regional que não integrem o referido órgão em representação de autarquias locais ou associações de autarquias locais, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º da Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR, I.P.) e artigo 5.º do Regulamento eleitoral)

[ordenado por ordem alfabética do Nome]

1.	Representante designado nos termos da alínea w) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	António Manuel Raleira Cachola
2.	Representante designado nos termos da alínea q) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	António José Ramos Silvestre Ferreira
3.	Representante designado nos termos da alínea g) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Carlos Correia Dias
4.	Representante designado nos termos da alínea h) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Carlos António Mateus Gomes
5.	Representante designado nos termos da alínea c) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	David da Costa Simão
6.	Representante designado nos termos da alínea d) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Domingos dos Santos Martinho
7.	Representante designado nos termos da alínea c) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Domingos Marques
8.	Representante designado nos termos da alínea s) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Francisco da Costa
9.	Representante designado nos termos da alínea c) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Helena Isabel Duarte Neves
10.	Representante designado nos termos da alínea d) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Hermínia Vasconcelos Vilar
11.	Representante designado nos termos da alínea c) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Joaquim Manuel Damásio Capoulas
12.	Representante designado nos termos da alínea j) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Joaquim Manuel Lopes
13.	Representante designado nos termos da alínea u) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Jorge Claro
14.	Representante designado nos termos da alínea r) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	Jorge José Horta Revez
15.	Representante designado nos termos da alínea h) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	José Carlos Queimado
16.	Representante designado nos termos da alínea l) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	José Firmino Brunhoso Cordeiro
17.	Representante designado nos termos da alínea p) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.	José Manuel Santos

18.	<i>Representante designado nos termos da alínea h) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	José Miguel da Costa Lopes
19.	<i>Representante designado nos termos da alínea d) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Luís Carlos Loures
20.	<i>Representante designado nos termos da alínea w) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Manuel Bento Rosado
21.	<i>Representante designado nos termos da alínea c) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Marco António Barreto Lourenço Oliveira
22.	<i>Representante designado nos termos da alínea i) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Maria de Fátima Gonçalves Caetano
23.	<i>Representante designado nos termos da alínea d) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Maria de Fátima Nunes de Carvalho
24.	<i>Representante designado nos termos da alínea c) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Miguel Mello Breyner
25.	<i>Representante designado nos termos da alínea n) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Noel Sabino
26.	<i>Representante designado nos termos da alínea k) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Nuno Rafael Marona de Carvalho Serra
27.	<i>Representante designado nos termos da alínea t) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Odete de Jesus Casadinho João
28.	<i>Representante designado nos termos da alínea d) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma
29.	<i>Representante designado nos termos da alínea v) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Paula Valentim
30.	<i>Representante designado nos termos da alínea f) n.º 2 art. 19.º Lei Orgânica CCDR, I.P.</i>	Rita Brasil de Brito